

DECRETO N.º 45.006, DE 14/09/2023.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PREVISTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL 4.407, DE 08/10/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES;

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS será emitida pela Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz – SETRANS, mediante cadastro próprio no sistema tributário municipal, sendo procedido em nome do contribuinte, na forma e nos prazos fixados no regulamento adotado pelo Município, anualmente, nos termos da Lei Municipal nº 4.407, de 08/10/2021 e suas alterações, conforme Processo Eletrônico n.º 22.307/2023.

Art. 2º A cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS será efetuada com base nos dados constantes no cadastro efetuado pela SETRANS, sendo a mesma responsável pela respectiva atualização e manutenção do mesmo, observado o que dispõe a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

